



Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 635/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”.

Vagner Alves Guirado, Prefeito Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Anaurilândia – MS, para o exercício de 2017, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração para 2017;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

**Parágrafo Único** – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo das prioridades;
- II – Anexo de Metas e Prioridades
- III – Anexo de Riscos Fiscais;

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016**

**Art. 2º.** Em consonância com art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo Único** – Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária.

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.**

**Da Organização dos Orçamentos do Município**

